**Attachment 1**

**DECLARAÇÃO**

**REPRESENTANTE DE ESTABELECIMENTO ESTRANGEIRO PERANTE A AUTORIDADE SANITÁRIA DO BRASIL**

Diante da publicação da Instrução Normativa Nº 01, de 11 de janeiro de 2017 da Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA, que estabelece os procedimentos para registro, renovação, alteração, auditoria e cancelamento de registro de produtos de origem animal produzidos por estabelecimentos registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Federal - SIF, e por estabelecimentos estrangeiros habilitados a exportar para o Brasil, vimos por meio deste indicar o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_\*nome completo\*\_\_\_\_\_\_, portador do \_\_\_\_\_\_\_\_\*descrição do documento – RG, CPF, PASSAPORTE, CNH\*\_\_\_\_\_ número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,como representante do estabelecimento estrangeiro \_\_\_\_\*razão social\*\_\_\_\_, sob número de controle veterinário \_\_\_\*registro no país\* , localizado no país \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para acesso à Plataforma de Gestão Agropecuária – PGA com o perfil de controlador de acesso externo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do representante legal do estabelecimento estrangeiro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo da autoridade estrangeira

(\*) O preenchimento da presente declaração não dispensa a comprovação do vínculo legal do Representante com o estabelecimento supracitado.